

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.758, DE 2006

Dispõe sobre a destinação de espaços preferenciais para mulheres e crianças nos sistemas ferroviário e metroviário.

Autora: Deputada ROSE DE FREITAS

Relatora: Deputada TELMA DE SOUZA

I - RELATÓRIO

Pela Proposição em epígrafe, a ilustre Deputada Rose de Freitas pretende tornar obrigatória a destinação de vagões a mulheres e crianças em linhas ferroviárias e motroviárias, em horário de alto fluxo de passageiros. Obriga: a contratação de profissionais de segurança para a fiscalização; a afixação de cartazes informativos da preferência na utilização dos vagões e das penas previstas para os crimes de atentado violento ao pudor e ato obsceno. Estabelece o prazo de trinta dias para a adequação das empresas ao disposto na proposta.

A esta Comissão de Seguridade Social e Família compete analisar a proposta em seu mérito, sendo a apreciação conclusiva (art. 24, II do Regimento Interno).

No prazo, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA



92C4824907

As mulheres têm sido vítimas de assédios sexuais e morais dentro de transportes coletivos, principalmente quando o trem ou o metrô encontra-se superlotado.

O desrespeito à individualidade, à pessoa, é por demais relevante para que não seja da forma mais veemente combatido.

Essa condição vexatória tem de ser coibida por todos os meios.

A proposta merece todos os encômios e deve ser aprovada.

Nosso voto é, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.758, de 2006.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputada TELMA DE SOUZA
Relatora

